

RESOLUÇÃO CAS Nº 08/2024

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO
LABORATÓRIO DE SIMULAÇÕES EM PRÁTICAS
CONTÁBEIS DAS FACULDADES INTEGRADAS
MACHADO DE ASSIS – FEMA.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR,
face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado
das Faculdades Integradas Machado de Assis,
credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de
20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de
21 de julho de 2016 e,

- **Em atenção** às considerações da Coordenadoria e do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Ciências Contábeis e a necessidade de constante modernização das práticas pedagógicas do curso;
- **Considerando** a Resolução CNE/CES Nº 1, de 27 de março de 2024 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado.
- **Considerando** Ata nº 019/2024 de 27 de junho de 2024, da reunião do Conselho de Administração Superior – CAS, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova o **REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÕES EM PRÁTICAS CONTÁBEIS** do Curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA.

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, 27 de junho de 2024.



Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis – FEM
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÕES EM PRÁTICAS CONTÁBEIS

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regulamento destina-se a normatizar as atividades práticas como parte integrante do currículo do curso de Ciências Contábeis.

Art. 2º - As atividades práticas compreendem projetos de pesquisa, extensão, monitorias, simulações empresariais e outras práticas que visem à aplicação do conhecimento teórico.

Art. 3º - São objetivos do Laboratório de Simulações em Práticas Contábeis:

I – assegurar ao acadêmico formação prática no sentido de desenvolver habilidades, aptidões e competências necessárias ao exercício das profissões ligadas a área contábil;

II – propiciar ao acadêmico o exame de documentação e apresentação de diagnósticos, sugestões e pareceres, visando à operacionalização de casos concretos;

III – incentivar a realização de pesquisas aplicáveis aos casos concretos, bem como das que visem às novas soluções na área da ciência contábil;

IV – propiciar ao acadêmico atividades profissionais práticas;

V – inserir o acadêmico em situações reais, bem como a análise crítica das mesmas, possibilitando-lhe o aperfeiçoamento técnico e científico;

VI – incentivar a perícia, mediação e a arbitragem como técnicas de solução de conflitos;

VII – assegurar ao acadêmico do curso de Graduação em Ciências Contábeis uma abordagem multidisciplinar, a partir das práticas relacionadas a sua área de formação acadêmica;

VIII - Complementar a formação técnico-científica do estudante;

IX - Desenvolver habilidades práticas e analíticas;

X - Estimular o desenvolvimento da inovação e do empreendedorismo.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo I
Da composição

Art. 4º - O Laboratório de Simulações em Práticas Contábeis integra a matriz curricular nos componentes de: Contabilidade Básica; Projeto Integrador I: Liderança e Desenvolvimento de Equipes; Constituição e Organização de Empresas; Contabilidade Empresarial e Intermediária; Projeto Integrador II: Gestão Estratégica e Sustentabilidade; Gestão de Custos; Projeto Integrador III: Empreendedorismo e Desenvolvimento Regional; Análise das Demonstrações Financeiras; Projeto Integrador IV: Gestão no Agronegócio; Contabilidade e Planejamento Tributário; Jogos de empresas e Projeto Integrador V: Auditoria de Negócios e Gestão de Riscos.

Art. 5º - A estrutura do Laboratório de Simulações em Práticas Contábeis é composta:

I – pelo Coordenador do curso;

II – pelos professores dos componentes curriculares.

§1º - Em havendo necessidade, poderá ser criado um quadro de Contadores, formado por profissionais contratados ou voluntários.

§2º - Em caso de necessidade poderão ser contratados monitores e estagiários, que serão selecionados pelo coordenador do curso.

Capítulo II
Das competências do Coordenador

Art. 6º - Compete ao Coordenador do Curso no âmbito do Laboratório de Simulações em Práticas Contábeis:

I – implementar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades práticas, simuladas e reais, inerentes às atividades desenvolvidas no Laboratório de Simulações em Práticas Contábeis;

II – zelar pelos princípios e objetivos do Laboratório de Simulações em Práticas Contábeis;

III – manter os serviços reais de assistência contábil, especialmente por meio da Incubadora Acadêmica de Tecnologia e Inovação, Plataforma SmartHub, ou mediante convênios com os órgãos públicos, escritórios de contabilidade, entidades assistenciais e sindicais;

- IV** – auxiliar nos projetos de extensão, envolvendo os alunos diretamente ou a partir de convênios com entidades públicas ou privadas e incluindo serviços comunitários;
- V** – fixar critérios e condições a serem exigidos para o credenciamento e atuação de alunos junto a escritórios contábeis, entidades e empresas públicas ou privadas;
- VI** – estabelecer as áreas de atuação da prestação de serviços de assistência contábil à população carente e/ou em situação de vulnerabilidade social;
- VII** – deliberar sobre assuntos pertinentes às diversas atividades do Laboratório de Simulações em Práticas Contábeis, sempre que isso lhe for solicitado;
- VIII** – propor ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Contábeis eventuais acréscimos ou alterações no presente Regulamento;
- IX** – editar normas para o pleno e regular funcionamento do Laboratório de Simulações em Práticas Contábeis, nos diferentes componentes curriculares.

Capítulo III

Dos Professores do Laboratório de Simulações em Práticas Contábeis

Art. 7º - Compete aos professores que atuam nas disciplinas componentes do Laboratório de Simulações em Práticas Contábeis:

- I** – orientar e acompanhar as atividades de Prática Simulada e/ou Real;
- II** – orientar e supervisionar as atividades e os trabalhos dos acadêmicos sob sua responsabilidade;
- III** – apresentar ao Coordenador de Curso propostas de projetos alternativos;
- IV** – desempenhar todas as demais atividades decorrentes de sua função;
- V** – desempenhar todas as suas atividades com zelo, ética e urbanidade;

TÍTULO III

DOS ACADÊMICOS

Capítulo I

Disposições gerais

Art. 8º - Serão considerados acadêmicos do Laboratório de Simulações em Práticas Contábeis os matriculados nos componentes curriculares de Contabilidade Básica; Projeto Integrador I: Liderança

e Desenvolvimento de Equipes; Constituição e Organização de Empresas; Contabilidade Empresarial e Intermediária; Projeto Integrador II: Gestão Estratégica e Sustentabilidade; Gestão de Custos; Projeto Integrador III: Empreendedorismo e Desenvolvimento Regional; Análise das Demonstrações Financeiras; Projeto Integrador IV: Gestão no Agronegócio; Contabilidade e Planejamento Tributário; Jogos de empresas e Projeto Integrador V: Auditoria de Negócios e Gestão de Riscos, competindo-lhes principalmente:

I – realizar pesquisas, seminários e trabalhos reais ou simulados;

II – cumprir os horários de acordo com o calendário acadêmico, Regimento das Faculdades e Legislação Superior vigente;

III – atender com polidez e cortesia o convidado/empresa que lhe for destinado, anotando todos os dados conforme orientação do professor;

IV – guardar sigilo de todas as informações recebidas, sob as penas da lei;

V – cumprir todos os preceitos do presente Regulamento e demais orientações dos respectivos professores.

Parágrafo único - Nos trabalhos realizados junto aos componentes curriculares que compõe o Laboratório de Simulações em Práticas Contábeis, os acadêmicos serão organizados preferencialmente em grupos.

Art. 9º - Os acadêmicos realizarão o atendimento aos convidados/empresas nas Faculdades Integradas Machado de Assis, salvo em caráter excepcional e com a autorização da respectiva Coordenação, poderão realizar atendimentos fora das referidas dependências.

Capítulo II

Da carga horária e da frequência

Art. 10 - Os acadêmicos deverão cumprir 228 horas alocadas para o Laboratório de Simulações em Práticas Contábeis, frequentando os componentes conforme o disposto na matriz curricular. Os componentes são ofertados de acordo com o calendário acadêmico sendo:

I – 20 (vinte) encontros, nos componentes de 80 horas;

II – 10 (dez) encontros, nos componentes de 40 horas.

§ 1º - O acadêmico não poderá se ausentar mais do que 25% da carga horária de cada componente.

§ 2º - Todo e qualquer pedido de justificativa e/ou abono de faltas deverá seguir o regulamento de abono/justificativa de faltas, tratamento excepcional para enfermos, regime de exercícios domiciliares para gestantes e exercício da liberdade de consciência e crença das Faculdades Integradas Machado de Assis.

Art. 11 - Nos termos da resolução que normatiza o sistema de avaliação dos discentes das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, a acadêmica gestante tem direito ao regime de exercícios domiciliares. Nesse sentido, fará jus a elaboração de calendário específico para a realização das práticas ou será aconselhado o trancamento e reinício quando as condições forem compatíveis.

§1º - Será da competência da coordenadoria do curso a autorização da concessão do regime de exceção.

§2º - A concessão de tratamento especial (calendário específico) fica condicionada a requerimento feito diretamente ou por meio de representante devidamente autorizado (via Secretaria Acadêmica) dirigido ao Coordenador do Curso.

Capítulo III

Das Avaliações

Art. 12 - As médias finais das dos componentes curriculares que integram o Laboratório de Simulações em Práticas Contábeis serão obtidas conforme o disposto no Regulamento de Avaliação das Faculdades Integradas Machado de Assis.

TÍTULO IV

DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Art. 13 - As atividades no Laboratório de Simulações em Práticas Contábeis compreendem o exercício em modalidades de operacionalização reais ou simuladas.

Capítulo I

Da prática contábil simulada

Art. 14 - A prática contábil simulada consiste na realização de pesquisas, seminários, atividades

e trabalhos simulados das práticas profissionais, o que inclui dentre outros:

- I - Simulação de um ciclo contábil completo: os alunos registram transações, elaboram demonstrativos financeiros e apuram resultados para uma empresa fictícia.
- II - Realização de uma auditoria interna: os alunos avaliam os controles internos de uma empresa fictícia e identificam riscos potenciais.
- III - Desenvolvimento de um plano de negócios: os alunos criam um plano de negócios para uma nova empresa, incluindo projeções financeiras e análises de mercado.
- IV - Participação em competições de contabilidade: os alunos competem entre si para resolver problemas contábeis reais.

Capítulo II

Da prática contábil real

Art. 15 - A prática contábil real, consiste no atendimento direto ao público convidado/empresas, e compreenderá principalmente:

- I - Contabilidade Geral e de Custos: demonstrações financeiras, apuração do resultado, custos e orçamentos;
- II - Contabilidade Fiscal: legislação fiscal, impostos diretos e indiretos, escrituração fiscal;
- III - Contabilidade Gerencial: planejamento estratégico, controle de custos, tomada de decisões;
- IV - Auditoria: auditoria contábil, auditoria interna, auditoria externa;
- VI - Perícia Contábil: perícias judiciais, perícias extrajudiciais;
- VII - Atuação em Empresas: participação em projetos de extensão e monitoria.

Art. 16 - A prática contábil real é mantida por meio dos serviços de assistência contábil, vinculados à Incubadora Acadêmica de Tecnologia e Inovação, Plataforma SmartHub; ou mediante convênios com os órgãos públicos, escritórios de contabilidade, entidades assistenciais e sindicais.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Todas as decisões tomadas pelo Coordenador do Curso serão passíveis de recurso, o

qual deverá ser direcionado ao Diretor Geral.

§1º - O prazo para recurso, em qualquer situação, é de 05 (cinco) dias contados da ciência da decisão pelo recorrente.

§2º - No prazo previsto no parágrafo anterior, se exclui o dia do começo e se inclui o dia do vencimento.

§3º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que não haja expediente na Instituição.

§4º - O recurso deve ser por escrito, sendo que na data de sua propositura, o recorrente deverá apresentar todos os documentos que deseja produzir.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, em conjunto com a Direção Geral.